



**CONSELHO DA
UNIÃO EUROPEIA**

**Bruxelas, 18 de Maio de 2004 (24.05)
(OR. en)**

9652/04

**COPEN 68
EJN 34
EUROJUST 46**

NOTA DE ENVIO

de: Dr. Oskaras JUSYS, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário,
Representação Permanente da Lituânia junto da União Europeia
data de recepção: 18 de Maio de 2004
para: Charles ELSEN, Director-Geral, DG H, Secretariado-Geral do Conselho da UE
Assunto: Notificação referente ao mandado de detenção europeu

Exmo. Senhor Secretário-Geral,

Em conformidade com o artigo 24.º da Decisão-Quadro do Conselho, de 13 de Junho de 2002, relativa ao mandado de detenção europeu e aos processos de entrega entre os Estados-Membros (2002/584/JAI) e com o documento do Conselho da UE n.º 7200/04, datado de 17 de Março de 2004, tenho a honra de informar V. Exa. de que as alterações ao Código Penal e ao Código de Processo Penal da República da Lituânia (Zin., 2004, n.º 72-2492; Zin., 2004, n.º 72-2493) que implementam a Decisão-Quadro entraram em vigor em 1 de Maio de 2004 e são aplicáveis a partir dessa data aos mandados de detenção europeus e aos pedidos de extradição. Por conseguinte, junto envio a V. Exa. as declarações e notificações da Lituânia nos termos do disposto na Decisão-Quadro relativa ao mandado de detenção europeu e aos processos de entrega entre os Estados-Membros da União Europeia. A tradução para inglês da referida legislação será enviada logo que possível.

Além disso, aprez-me declarar que a Lituânia notificou o Secretário-Geral do Conselho da Europa de que a Lituânia passará a aplicar as disposições nacionais referentes ao mandado de detenção europeu nas relações com outros Estados-Membros da União Europeia.

(Fórmula de cortesia)

(a) Dr. Oskaras JUSYS

Declarações e notificações da República da Lituânia, nos termos da Decisão-Quadro de 13 de Junho de 2002 relativa ao mandado de detenção europeu e aos processos de entrega entre Estados-Membros da União Europeia

N.º 3 do artigo 6.º

N.º 1 do artigo 6.º

Para efeitos de procedimento penal a *autoridade de emissão* é a:

Office of the Prosecutor General (Procuradoria-Geral)

A. Smetonos str. 4

LT-01515 Vilnius

Lituânia

Tel.: +370 5 2662360

+370 5 2662354

Fax: +370 5 2662317

Para efeitos de execução de uma pena de prisão a *autoridade de emissão* é o:

Ministry of Justice (Ministério da Justiça)

Gedimino ave. 30/1

LT-01104 Vilnius

Lituânia

Tel.: +370 5 2662939

+370 5 2662942

Fax: +370 5 2625940

N.º 2 do artigo 6.º

A autoridade de execução é:

Office of the Prosecutor General (Procuradoria-Geral)

A. Smetonos str. 4

LT-01515 Vilnius

Lituânia

Tel.: +370 5 2662360

+370 5 2662354

Fax: +370 5 2662317

Para casos urgentes surgidos fora das horas de expediente, é favor contactar:

Bureau of the International Relations of the Lithuanian Criminal Police Office (Gabinete de Relações Internacionais da Polícia Judiciária Lituana)

Saltoniskiu str. 19

LT-08105 Vilnius

Lituânia

Tel.: +370 5 2719900

Fax: +370 5 2719924

e-mail: office@ilnb.lt

N.º 2 do artigo 8.º

A Lituânia aceitará o mandado de detenção europeu redigido em lituano ou em inglês, ou traduzido para uma destas duas línguas.

N.º 2 do artigo 25.º

A Procuradoria-Geral é a autoridade competente para a recepção dos pedidos de trânsito e dos documentos necessários, bem como para toda e qualquer correspondência oficial relacionada com os pedidos de trânsito.